PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.994, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.415/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, no montante de R\$ 14.000,00(catorze mil reais), destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01	01	00 CORPO LEGISL	ATIVO	
	520	01.031.0001.2592.0000 4.4.90.51.93	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE	7.000,00 F.R.: 0 01 00
		01 110 000	TERCEIROS TESOURO GERAL	
	521	01.031.0001.2090.0000 4.4.90.51.92	Aquisição de Material Permanente INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	7.000,00 F.R.: 0 01 00
		01 110 000	TESOURO GERAL	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

orç	ame	entárias:				
01	01	00 CORPO LEGISI	LATIVO			
	12	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-3.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 Grupo:	01	00
		01	TESOURO	Grupo.		
		110 000	GERAL			
	13	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-2.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 0 Grupo:	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	14	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 Grupo:	01	00
		01	TESOURO		1	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - **14.940-112** telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



	110 000	GERAL	
10			-7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 01 00 Grupo:
	01 110 000	TESOURO GERAL	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5% Esta Lei entra qui vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 30 de janeiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

